



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 103, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA PARA DESEMPENHAREM O ENCARGO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NOS CENTROS EDUCACIONAIS E/OU ESCOLAS VINCULADAS À FUNDAÇÃO CAIO MARTINS (FUCAM), DAS CIDADES DE BURITIZEIRO, JANUÁRIA, JUVENÍLIA, SÃO FRANCISCO.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, a professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada, para formação de cadastro de reserva de vagas de docentes para desempenharem o encargo de Professor(a) Formador(a) no Curso FIC Microempreendedor Individual – MEI, nos centros educacionais e/ou escolas vinculadas à FUCAM, das cidades mineiras de Buritizeiro, Januária, Juvenília, São Francisco, com as características conforme seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e tem como objetivo formar cadastro de reserva para docentes para atuarem, na modalidade presencial, no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Microempreendedor Individual - MEI, conforme as disciplinas descritas, para cada município, nos **QUADROS 02 a 05**.

1.2. Este curso FIC é desenvolvido no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC).

1.3. O Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se nas legislações vigentes e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

- a) a) A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
- b) b) Portaria nº 19/2023- SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- c) c) Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC.
- d) d) O PPC do curso FIC em Microempreendedor Individual – MEI, no âmbito do IFNMG.

1.4. Podem concorrer a este edital servidores do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a comunidade externa.

1.5. Os membros da comunidade externa poderão ser convocados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG.

1.6. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.7. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.8. A seleção será regida por este edital e executada pela Fadetec.

1.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e <https://www.fadetec.org.br>.

1.10. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.11. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao.fadetec@gmail.com.

2. DO CURSO

2.1. O curso é destinado a estudantes matriculados nos Centros Educacionais/Escolas Estaduais vinculadas à FUCAM e trabalhadores/pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidos pela FUCAM, podendo, em caso de vagas remanescentes, atender o público em geral, que tenham 16 anos ou mais idade, com Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) Completo ou antiga 1ª a 4ª série do ensino fundamental.

Quadro 01: Informações sobre o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Microempreendedor Individual – MEI

CIDADE	OFERTA	ENDEREÇO	TURNO
Buritizeiro MG	2ª oferta (2025)	Centro Educacional de Buritizeiro – CEB Praça Coronel José Geraldo, s/n	Segunda a sexta feira Noturno A partir das 18h e no máximo até às 22h
Januária MG	2ª oferta (2025)	Centro Educacional de Januária – CEJ Alameda Coronel Manuel José de Almeida, s/n	Segunda a sexta feira Noturno A partir das 18h e no máximo até às 22h

Juvenília MG	2ª oferta (2024)	Centro Educacional de Juvenília – CEJU Rua Professora Helena Antipoff, 163	Segunda a sexta feira Noturno A partir das 18h e no máximo até às 22h
São Francisco MG	2ª oferta (2025)	Centro Educacional de São Francisco – CESF Rua Astolfo Caetano, s/n, Jardim Graziela	Segunda a sexta feira Noturno A partir das 18h e no máximo até às 22h

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1. Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de docentes, que poderão atuar nos cursos conforme descrito nos Quadros 02 a 05.

Quadro 02: Cidade, disciplinas, carga horária, vagas e formação mínima exigida

Centro Educacional de Buritizeiro – CEB Buritizeiro - MG				
BLOCO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Introdução à Gestão e Empreendedorismo	40h	CR	Graduação em Administração ou Graduação em Gestão de Negócios ou Graduação em Gestão Financeira ou Graduação em Empreendedorismo ou Graduação em Ciências Sociais
	Projeto de Vida	20h		
02	Aspectos legais aplicados ao MEI	20h	01	Graduação em Administração ou Graduação em Ciências Contábeis ou Graduação em Gestão Financeira ou Graduação em Economia
	Rotinas Financeiras e Contábeis	40h		
03	Mídias para microempreendedores	20h	CR	Graduação em Administração ou Graduação em Comunicação Social ou Graduação em Publicidade e Propaganda ou Graduação em Marketing ou Graduação em Jornalismo
	Noções de Marketing	40h		

CR- Cadastro de reserva

Quadro 03: Cidade, disciplinas, carga horária, vagas e formação mínima exigida

Centro Educacional de Januária – CEJ Januária - MG				
BLOCO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Introdução à Gestão e Empreendedorismo	40h	CR	Graduação em Administração ou Graduação em Gestão de Negócios ou Graduação em Gestão Financeira ou Graduação Empreendedorismo ou Graduação em Ciências Sociais
	Projeto de Vida	20h		
02	Aspectos legais aplicados ao MEI	20h	CR	Graduação em Administração ou Graduação em Ciências Contábeis ou Graduação em Gestão Financeira ou Graduação em Economia
	Rotinas Financeiras e Contábeis	40h		
03	Mídias para microempreendedores	20h	CR	Graduação em Administração ou Graduação em Comunicação Social ou Graduação em Publicidade e Propaganda ou Graduação em Marketing ou Graduação em Jornalismo
	Noções de Marketing	40h		

CR- Cadastro de reserva

Quadro 04: Cidade, disciplinas, carga horária, vagas e formação mínima exigida

Centro Educacional de Juvenília – CEJU Juvenília - MG				
BLOCO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

01	Introdução à Gestão e Empreendedorismo	40h	CR	Graduação em Administração ou Graduação em Gestão de Negócios ou Graduação em Gestão Financeira ou Graduação em Empreendedorismo ou Graduação em Ciências Sociais
	Projeto de Vida	20h		
02	Aspectos legais aplicados ao MEI	20h	CR	Graduação em Administração ou Graduação em Ciências Contábeis ou Graduação em Gestão Financeira ou Graduação em Economia
	Rotinas Financeiras e Contábeis	40h		
03	Mídias para microempreendedores	20h	CR	Graduação em Administração ou Graduação em Comunicação Social ou Graduação em Publicidade e Propaganda ou Graduação em Marketing ou Graduação em Jornalismo
	Noções de Marketing	40h		

CR- Cadastro de reserva

Quadro 05: Cidade, disciplinas, carga horária, vagas e formação mínima exigida

Centro Educacional de São Francisco – CESF				
São Francisco - MG				
BLOCO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Introdução à Gestão e Empreendedorismo	40h	CR	Graduação em Administração ou Graduação em Gestão de Negócios ou Graduação em Gestão Financeira ou Graduação em Empreendedorismo ou Graduação em Ciências Sociais
	Projeto de Vida	20h		
02	Aspectos legais aplicados ao MEI	20h	01	Graduação em Administração ou Graduação em Ciências Contábeis ou Graduação em Gestão Financeira ou Graduação em Economia
	Rotinas Financeiras e Contábeis	40h		
03	Mídias para microempreendedores	20h	CR	Graduação em Administração ou Graduação em Comunicação Social ou Graduação em Publicidade e Propaganda ou Graduação em Marketing ou Graduação em Jornalismo
	Noções de Marketing	40h		

CR- Cadastro de reserva

3.2. As ementas das disciplinas encontram-se no Anexo III.

4. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

4.1. O(A) docente convocado(a) poderá ministrar até 04(quatro) disciplinas, caso tenham sido classificados para essas disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação e o limite máximo de aulas de até 16 (dezesesseis) horas semanais.

4.2. A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.

4.3. A carga horária do(a) docente(a) será de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais.

4.4. O docente fará jus a bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

4.5. A jornada de trabalho será presencial, nos municípios de oferta dos cursos, conforme turno e horários descritos no Quadro 1, podendo haver aulas na modalidade a distância, em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, observadas as normas e regulamentos do IFNMG.

4.5.1. Para a realização de atividades práticas, poderão haver também aulas no período diurno e/ou aulas presenciais na sexta-feira e sábado.

4.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista ou colaborador externo.

4.7. 4.7. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou remuneração por contraprestação para os colaboradores externos, que atuarem como docentes, será condicionado à(ao):

4.7.1. Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de frequência que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelo Supervisores do Curso em cada Centro educacional ou Escola Estadual vinculada à FUCAM e o Coordenador Geral do Projeto, conforme indicado no Quadro 01;

4.7.2. Registro do diário de classe em relação à frequência dos alunos, registro de trabalho diário e atividades avaliativas.

4.8. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

4.9. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

4.10. Os pagamentos aos(as) colaboradores(as) externos(as) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA.

4.11. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Serão atribuições do(a) Professor(a):

- a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
- b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las;
- c) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- d) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os(as) estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos(as) estudantes;
- g) participar dos encontros e de coordenação promovidos pelo Coordenador geral, Adjuntos e Supervisor/Orientador do curso para planejamento e orientações;
- h) planejar as aulas presenciais e práticas;
- i) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes;
- j) Desenvolver junto aos estudantes o projeto do Desafio do Clube Empreendedor.
- k) esclarecer as dúvidas dos(as) estudantes;
- l) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar ao Supervisor do Curso ou Coordenador, os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- m) avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;
- n) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- o) fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Coordenador Adjunto e do Supervisor do Curso;
- p) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
- q) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso.
- r) Realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do(a) estudante.

5.2. É obrigação do(a) professor(a):

5.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

5.2.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;

5.2.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

5.2.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

5.2.5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

5.2.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

6. **DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO**

6.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

6.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

6.3. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações nos **Quadros 02 a 05**:

7. **DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das **8h do dia 12 de Fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 19 de Fevereiro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no **Quadro 7**.

7.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do gmail, visando à utilização do google meet.

7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico e cada candidato deve, ao preencher o formulário, fazer a opção referente à cidade onde pretende concorrer a vaga, devido ao fato do trabalho ser presencial.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

7.4.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

7.4.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.

7.4.3. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

7.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFNMG, quando for o caso;

d) d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida nos **Quadros 02 a 05**;

e) e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o **Quadro 6**;

7.6. O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição em até 02 (dois) blocos de disciplinas, neste processo seletivo simplificado.

7.7. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

7.8. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

7.9. O IFNMG não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

7.10. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

7.11. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.12. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo simplificado, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato(a) conforme critérios estabelecidos no **Quadro 06** e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

8.2. O presente processo seletivo simplificado constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos nos **Quadros 02 a 05** e classificatório (conforme expostos no **Quadro 06**), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

8.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no **Quadro 06**, que após preenchido gerará a pontuação do candidato.

8.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

8.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos nos Quadros 02 a 05, deste Edital.

8.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

8.7. Os candidatos deverão informar corretamente a pontuação de acordo com o **Quadro 06**, disposto neste edital.

8.7.1. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação inferior ou superior à pontuação averiguada pela Comissão, será considerada a pontuação averiguada pela própria Comissão

8.8. Para a averiguação e validação, será analisada a documentação dos 5 (cinco) primeiros candidatos de cada vaga, conforme a classificação baseada na pontuação informada no ato da inscrição.

8.9. Em caso de empate no Resultado Final, o desempate será realizado conforme os seguintes critérios, observando a seguinte ordem de prioridade:

a) a) maior idade;

b) b) maior tempo de serviço no IFNMG.

Quadro 06: Pontuação Docente

	SUBITEM	CRITÉRIO PONTUADO	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica Total: 20 pontos Não cumulativa	1.1 Especialização	Curso	10	20
	1.1 Mestrado	Curso	15	
	1.1 Doutorado	Curso	20	
2. Experiência: Máximo 35 pontos Obs: Uma mesma declaração/certidão não poderá ser utilizada para comprovação de mais de um item.	2.1 Experiência na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo, conforme Quadros de 02 a 05).	Mês	1,0	13,0
	2.2 Experiência docente em programa/projeto voltado para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social	Mês	1,0	12,0
	2.3 Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1,0	10,0
3. Produção científica Total: 6 pontos	3.1 Artigo científico publicado em periódicos com Qualis.	Por publicação	2,5	6,0
	3.2 Livro ou capítulo de livro publicado	Por publicação	2,0	
	3.3 Artigo científico publicado em periódicos sem Qualis. Ex.: Contação).	Por publicação	1,0	
	3.4 Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos.	Por publicação	0,5	
4. Experiência em projetos Total: 12 pontos	4.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	3,0	6,0

	4.2 Participação como membro em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2,0	4,0
	4.3 Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	1,0 ITEM	2,0
5 - Atuação administrativa (nos últimos 5 anos) Total: 27 pontos Uma mesma documento não poderá ser utilizado para comprovação de mais de um item.	5.1 Presidente de Comissão Institucional	Por comissão	1	5,0
	5.2 Participação em organização de eventos	Por evento	2,5	5,0
	5.3 Participação em Comissão Institucional.	Por comissão	0,5	4,0
	5.4 Instrutor de capacitações.	Por capacitação	1,0	3,0
	5.5 Gestão/fiscalização de contratos	Por contrato/ portaria	1,0	5,0
	5.6 Participação como membro de comissão de Processo Administrativo Disciplinar e/ou como membro de comissão de Apuração de Infrações Administrativas	Por Portaria	1,0	5,0
TOTAL				100,00

8.10. Formas de comprovação da pontuação:

8.10.1. A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

8.10.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do **Quadro 06** não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

8.10.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias do IFNMG ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão) ou em caso de projeto externo a experiência deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes.

8.10.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).

8.10.4. A "experiência profissional" poderá ser comprovada por meio de declarações emitidas por empresas/instituições com CNPJ ou Microempreendedor Individual (MEI) com atividade econômica na área, contratos de trabalho e documentos correlatos que comprovem a experiência profissional.

8.10.5. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.10.6. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.10.7. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas. Exceto quando o servidor/candidato, estiver sendo incluído na comissão.

8.10.7.1. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares tais como Comitê, Banca e Colegiado.

8.10.7.2. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na Comissão como presidente.

8.10.8. A "experiência docente em programa voltado para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social" poderá ser comprovada por meio de declarações emitidas por empresas/instituições, carteiras de trabalho e contrato de trabalho, desde que conste expressamente a função exercida e as datas de início e fim do período exercido.

8.10.9. A "capacitação na área" deverá ser comprovada por meio de certificado de conclusão do curso.

8.10.10. A "contagem de tempo" deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.

8.10.11. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 2.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de vagas para os encargos descritos no **Quadro 01** serão divulgados no portal do IFNMG e FADETEC, nos endereços <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e <https://www.fadtec.org.br>, conforme o cronograma, **Quadro 07**.

9.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital, enviando-o exclusivamente para o e-mail seleção.fadtec@gmail.com, na data especificada no cronograma, conforme o modelo do Anexo IV.

9.3. Se a solicitação for deferida, poderá ocorrer a retificação do edital do Resultado Preliminar ou do Resultado Final, conforme a solicitação.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: seleção.fadtec@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo IV.

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado será incumbida da análise dos recursos interpostos em todas as etapas da seleção, bem como do julgamento de casos omissos e situações não previstas neste edital.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previstos neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 07: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
------	-----------	------	-----------------------

01	Publicação do edital	07/02/2025	Disponível no endereço eletrônico: www.ifnmg.edu.br/editaisextensao https://www.fadetec.org.br
02	Recurso contra o edital	08, 09 e 10/02/2025	Envio para o email: selecao.fadetec@gmail.com
03	Resultado do recurso contra o edital	11/02/2025	Disponível no endereço eletrônico: www.ifnmg.edu.br/editaisextensao https://www.fadetec.org.br
04	Período de inscrições	12/02/2025 a 19/02/2025	Link do formulário disponível em: www.ifnmg.edu.br/editaisextensao https://www.fadetec.org.br
05	Resultado Preliminar	21/02/2025	Disponível no endereço eletrônico: www.ifnmg.edu.br/editaisextensao https://www.fadetec.org.br
06	Recurso contra o resultado preliminar	22 e 23/02/2025	Envio para o email: selecao.fadetec@gmail.com
07	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final	24/02/2025	Disponível no endereço eletrônico: www.ifnmg.edu.br/editaisextensao https://www.fadetec.org.br
08	Convocação para assumir encargo	24/02/2025	Disponível no endereço eletrônico: www.ifnmg.edu.br/editaisextensao https://www.fadetec.org.br
09	Planejamento Pedagógico	27/02/2025 a 14/03/2025	Link a ser enviado, após convocação
10	Início do exercício do encargo	17/03/2025	Via publicação disponível no endereço eletrônico: www.ifnmg.edu.br/editaisextensao https://www.fadetec.org.br
Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao.fadetec@gmail.com			

11. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

11.1. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a investidura nos encargos mencionados neste edital será realizada conforme a ordem de classificação dos(as) inscritos(as).

11.2. A convocação para assumir o encargo será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e <https://www.fadetec.org.br>, após homologação do Resultado Final.

11.3. Em caso de desligamento do(a) bolsista, poderá ser realizada a substituição mediante a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), desde que atendidos os requisitos necessários para o encargo.

12. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

12.2. Para a comprovação documental, os(as) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitados, os documentos originais comprobatórios para a autenticação daqueles enviados por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme a relação abaixo.

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFNMG, quando for o caso;
- d) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 02 A 05;
- e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 06;
- f) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo I, no caso de servidor do IFNMG;
- g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo II, no caso de servidor do IFNMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não garante ao(à) candidato(a) o direito à contratação automática como bolsista ou colaborador(a) externo(a), pelo IFNMG, conferindo-lhe apenas a expectativa de contratação. Esse ato estará condicionado à estrita observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do processo seletivo, ao interesse e conveniência do IFNMG, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais disposições legais.

13.1.1. Nas áreas em que houver candidatos na LISTA DE ESPERA dos editais nº 620 de 23 de Julho de 2024, nº 788 de 26 de Agosto de 2024, nº 809 de 30 de Agosto de 2024 e nº 851 de 10 de Setembro de 2024, esses terão prioridade de convocação. Caso as listas de espera se esgotem, os candidatos inscritos no respectivo edital serão convocados.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) como bolsista somente será formalizada após a devida autorização dos setores ou órgãos reguladores, desde que não haja qualquer impedimento ou incompatibilidade quanto ao cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços estabelecidos neste edital.

13.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de convocação, por meio do e-mail meifucam.ifnmg2024.2025@gmail.com. O não cumprimento deste prazo será considerado como desistência.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

13.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e <https://www.fadetec.org.br>.

13.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

13.7. Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as), conforme as regras deste edital, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura reserva-se o direito de convidar outras pessoas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos necessários para o adequado desempenho do encargo, nos termos estabelecidos neste edital.

13.8. A interrupção da participação do(a) bolsista nas atividades poderá ocorrer em caso de descumprimento das normas legais e demais regulamentações aplicáveis a este processo, bem como pelo não desempenho das atividades/atribuições inerentes ao encargo, resultando no cancelamento da bolsa.

13.9. Compete ao(à) bolsista o controle e o registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, as quais devem ser cumpridas fora de sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

- 13.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo simplificado.
- 13.11. Compete à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado a análise e o julgamento de situações não previstas neste edital, sendo suas decisões soberanas.
- 13.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 13.13. Este edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por motivo de interesse público ou determinação legal, sem que isso gere direito a indenização ou reclamação de qualquer tipo.
- 13.14. Este processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 07/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2140619** e o código CRC **791C5AC9**.